

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA MORTE

1 OBJETIVO

1.1 Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e tem por objetivo incluir neste seguro a cobertura de Morte.

2 COBERTURA DO SEGURO

2.1 A **cobertura de Morte** tem por objetivo garantir ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado contratado para esta cobertura quando ocorrer a morte do segurado, **por causas naturais ou acidentais**, exceto se decorrente de riscos excluídos e observados os demais itens desta Condição Especial e das Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual.

3 RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos desta cobertura os riscos relacionados na Cláusula 5 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do seguro de Pessoas Individual.

4 CONTRATAÇÃO DA COBERTURA

4.1 A cobertura de Morte será determinada na Proposta de Contratação observadas as condições dispostas nestas Condições Especiais.

5 BENEFICIÁRIOS

5.1 Os beneficiários serão em conformidade com a Cláusula 20 das Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual.

6 FRANQUIAS

6.1 Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura.

7 CARÊNCIA

7.1 Não será aplicada carência para esta cobertura, salvo no caso de suicídio do segurado, quando será aplicada carência de dois anos contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução depois de suspenso, independente da sanidade do segurado.

7.2 A carência significa o período de tempo ininterrupto contado da data de contratação do seguro até a entrada em vigor das coberturas contratadas, em que o segurado está incluso no seguro e ainda não tem direito às coberturas.

8 REENQUADRAMENTO POR FAIXA ETÁRIA

8.1 Para esta cobertura serão utilizados os seguintes percentuais de aumento de acordo com a idade do segurado, na data do seu aniversário:

IDADE	PERCENTUAL DE AUMENTO
18	2,3499%
19	4,0816%
20	4,1667%
21	4,0000%
22	3,6199%
23	3,7118%
24	5,2632%
25	3,4000%
26	4,8356%
27	4,6125%
28	2,8219%
29	4,2882%
30	4,1118%
31	3,9494%
32	2,5836%
33	3,7037%
34	4,7143%

35	4,6385%
36	5,3455%
37	6,1881%
38	7,8089%
39	9,9459%
40	9,8328%
41	11,1907%
42	12,0773%
43	13,1466%
44	12,6984%
45	12,6761%
46	12,1000%
47	11,8644%
48	10,9649%
49	10,4923%
50	10,0163%
51	9,1339%
52	8,5590%
53	8,1088%
54	7,5006%
55	7,1705%
56	7,0112%
57	6,7016%
58	6,5789%
59	6,7160%
60	7,2035%
61	7,6691%
62	8,4725%
63	9,1290%
64	9,6974%
65	10,1986%
66	10,5062%
67	10,7073%
68	10,7481%
69	10,8561%
70	10,7256%
71	10,6694%

8.2 Após o segurado completar 71 (sessenta e um) anos, o reenquadramento será anual com reajuste de 11% a.a, aplicado no aniversário da apólice.

9 DATA DO EVENTO

9.1 Será considerada como data do evento, a data da morte do segurado.

10 PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

10.1 A indenização será paga sob a forma de pagamento único.

11 DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

11.1 Em caso de sinistro coberto pela presente condição especial deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de aviso de sinistro, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário;
- b) Cópia da certidão de óbito do segurado;
- c) Cópia da carteira de identidade e CPF do segurado;
- d) Cópia atualizada do comprovante de endereço do segurado;
- e) Laudo cadavérico / IML;
- f) Certidão de rol de herdeiros quando não houver indicação do segurado;
- g) Documentos dos beneficiários:
 - cônjuge: cópia atualizada da certidão de casamento, carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço;
 - companheira: cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço e documento que comprove a união estável na data do evento;
 - filhos: cópia da certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço;
 - pais e outros: cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço;
 - autorização para crédito em conta.

12 ÂMBITO GEOGRÁFICO

12.1 Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

13 INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual da Centauro Vida e Previdência

S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- b) O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e
- c) O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- d) As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo 15414.901102/2014-63.